



LEI Nº 12/89.

SÚMULA - Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, usando das suas atribuições legais, depois de aprovado pelo Poder Legislativo, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente deste Município, em favor das unidades orçamentárias abaixo especificadas, o Crédito Especial / no valor de NCZ\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros novos), destinado a cobertura de despesas imprevistas no corrente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito a que se refere o caput deste artigo, obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

- 1001.01.01.001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal
31.11.02 _____ NCZ\$ 4.000,00 (diárias)
- 2001.03.07.020.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
31.31.00 _____ NCZ\$ 2.000,00 (remuneração de Serviços Pessoais)
- 2002.03.07.020.2004 - Manutenção do Órgão de Assessoria
31.31.00 _____ NCZ\$ 3.000,00 (remuneração de Serviços Pessoais)
- 2003.03.07.021.2005 - Manutenção do Departamento de Administração e Finanças
31.11.03 _____ NCZ\$ 2.000,00 (despesas variáveis)
31.13.00 _____ NCZ\$ 4.000,00 (obrigações Patronais)
- 2003.04.26.111.2006 - Manutenção do Departamento de Agricultura
31.11.02 _____ NCZ\$ 1.000,00 (diários)
31.11.03 _____ NCZ\$ 2.000,00 (despesas variáveis)
31.31.00 _____ NCZ\$ 1.000,00 (remuneração de Serviços Pessoais)



Página 02) - LEI Nº 12/89 - Continuação

2003.10.07.021.2008 - Manutenção do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos

31.11.02 _____ R\$ 5.000,00 (diários)

31.11.03 _____ R\$ 2.000,00 (despesas variáveis)

2003.15.01.406.2009 - Manutenção do Departamento de Assistência Social

31.11.03 _____ R\$ 1.500,00 (despesas variáveis)

TOTAL _____ R\$ 26.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários a execução desta Lei são deduzidos do excedente de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios, considerando a finalidade do serviço.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroajustados ao dia 1º de abril de 1989, vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 dias do mês de junho do ano de 1.989.

REGISTRE-SE. PUBLI-QUE-SE E CUMPRA-SE.

ZERICÉ DE DIAS - IAS -
Prefeito Municipal